LEI Nº 874/82

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1.983.

A Câmara Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Francisco, para o exercício financeiro de 1983, estima a receita em Cr$..... 308.995.866,00 (trezentos e oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros) e fixa a despesa em Cr$ 298.061.122,00 (duzentos e noventa e oito milhões, sessenta e um mil, cento e vinte e dois cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$ 10.934.744,00 (dez milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros) será destinado à RESERVA DE CONTINGÊNCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do adendo III Anexo nº 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	198.369.460,00
1.1 - Receita Tributária	19.558.200,00
1.2 - Receita Patrimonial	1.393.300,00
1.3 - Receita Industrial	14.679.500,00
1.4 - Receita de Serviços	636.400,00
1.5 - Transferências Correntes	157.999.060,00
1.6 - Outras Receitas Correntes	4.103.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	110.626.406,00
2.1 - Operações de Crédito	2.000,00
2.2 - Alienação de Bens	1.800.000,00

- 1 - continua...

2.3 - Transferências de Capital	108.824.406,00
TOTAL DA RECEITA	308.995.866,00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Funções de Governo" e por Unidades Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO	
01 - Legislativa	12.405.875,00
03 - Administração e Planejamento	60.973.944,00
04 - Agricultura	15.350.000,00
08 - Educação e Cultura	38.033.204,00
09 - Energia e Recursos Minerais	5.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	61.428.360,00
13 - Saúde e Saneamento	15.210.031,00
15 - Assistência e Previdência	21.864.564,00
16 - Transporte	67.795.144,00
Sub-TOTAL	298.061.122,00
99 - Reserva de Contingência	10.934.744,00
TOTAL	308.995.866,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01 - Corpo Legislativo	9.269.875,00
01.02 - Gabinete da Presidência	3.136.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
02.01 - Gabinete do Prefeito	35.199.440,00
02.02 - Departamento de Fazenda	6.812.880,00
02.03 - Departamento de Administração	4.612.120,00
02.04 - Departamento de Instrução, Saúde e Assistência Social	50.229.139,00
02.05 - Departamento de Obras Públicas Municipais	95.696.984,00
02.06 - Departamento de Serviços Urbanos	14.603.440,00

- 2 - continua...

02.07 -	Departamento Municipal de Estradas de Rodagem	78.470.744,00
	SUB-TOTAL	298.061.122,00
03.01 -	Reserva de Contingência	10.934.744,00
	TOTAL	308.995.866,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares às dotações do orçamento corrente, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;

c) anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - A importância do excesso de arrecadação, verificado sobre o total da receita prevista poderá, igualmente, ser incorporado à receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.983.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 14 de dezembro de 1982

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 194 e 195
do livro de Registro de Leis nº 1/36
em 15 / 12 / 82
ASS. DO ENCARREGADO